

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E ERON FRIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

ERON FRIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.343.458/0001-92, com Sede Comercial situada na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 588B, Bairro Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.020- 020, neste ato representada pelo **Sr. Hilande Leite Lima**, inscrito no CPF sob nº 662.712.231-68, RG sob nº 2004034112352 SSP-CE, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2021, no qual o objeto é a prestação dos serviços de refrigeração, efetivando uma prestação de serviço eficiente para **CONTRATANTE**, atendimento junto a UNIDADES DE SAÚDE, a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA QUINTA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, resultante do referido Instrumento Simplificado e posteriormente de acordo entre as partes por força de adequação orçamentária, o **IDAB** pagará à **CONTRATADA**, para o valor mensal, conforme demonstrado na tabela abaixo, já inclusos, todos os custos operacionais, inclusive os referentes às Leis Sociais, Impostos, Taxas e Emolumentos incidentes.

Descrição	Qtde.	Vir Total
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionados	01	R\$ 2.950,00
Total	01	R\$ 2.950,00



Parágrafo Único: Fica estabelecido que os valores das recargas de gás, efetuadas sob demanda e necessidade da unidade, será custeada conforme tabela abaixo, sendo necessária prévia solicitação por partes dos coordenadores.

BTU da Máquina	Recarga Gás R22	Recarga Gás 410 A
12.000 Btus	R\$ 125,00	R\$ 225,00
18.000 Btus	R\$ 250,00	R\$ 400,00
22.000 a 24.000 Btus	R\$ 380,00	R\$ 580,00
30.000 Btus	R\$ 450,00	R\$ 700,00
36.000 Btus	R\$ 500,00	R\$ 900,00
48.000 a 60.000 Btus	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

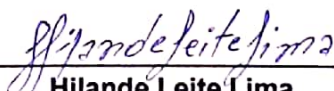
Maceió - AL, 01 de novembro de 2021.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

ERON FRIOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME



Hilande Leite Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 103.306.334 - 73

Nome:

CPF: 112.983.454 - 99